

Lei nº 57/52

João Ramires Romero, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a incorporar e subscrever ações do Banco do Município S.A. ordinárias ou preferenciais, até o montante de 100 (cem) ações, num total de Cr\$ - 100.000,00 (cem cruzeiros).

Artigo 2º - Fica em consequência, regularmente autorizado o Executivo a fazer operações de crédito, firmando títulos, contratos ou outros documentos, até a importância fixada no artigo anterior. Igualmente, fica autorizado a, em época oportuna, comparecer em assembleias e votar estatutos.

Artigo 3º - Fica o Banco do Município S.A., considerado estabelecimento de crédito oficial deste município e declarado, d'ofício, e declarado de utilidade pública, tendo em vista a sua finalidade de amparar à lavoura, comércio, indústria e desenvolvimento e recuperação do município.

§ único - O Banco do Município S.A., uma vez instalada a agência desta cidade, gozará da isenção de impostos municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas: no presente exercício por crédito especial que será aberto oportunamente; no exercício subsequentes por verbas próprias consignadas em orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura municipal de Chaporlé, ao
do mês de maio de 1952.

João Paulo Pereira
Prefeito municipal

Publicado no Diário da Prefeitura mu-
nicipal, ao 20 de maio de 1952.

Paulo Roberto
Secretário municipal